



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE DA VEREADORA JAILMA CARVALHO – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 048 /2025

AUTORIA: Vereadora Jailma Carvalho - PSB

ESTABELECE A IMPLEMENTAÇÃO DE MÉTODOS SUSTENTÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, COM O OBJETIVO DE PREVENIR E CONTROLAR INUNDAÇÕES E ALAGAMENTOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de João Pessoa, a Política Municipal de Gestão Sustentável das Águas Pluviais, voltada à adoção de métodos inovadores e sustentáveis para o manejo e aproveitamento da água da chuva, com vistas à mitigação de alagamentos, inundações e impactos das mudanças climáticas.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – reduzir riscos de enchentes e alagamentos em áreas urbanas;
- II – promover a infiltração, retenção e reaproveitamento das águas pluviais;
- III – estimular práticas sustentáveis de urbanismo que aumentem a resiliência climática da cidade;
- IV – preservar e recuperar áreas permeáveis, corpos hídricos e ecossistemas urbanos;
- V – fomentar a educação ambiental e a participação da comunidade na gestão hídrica.

Art. 3º Para atingir os objetivos previstos nesta Lei, o Poder Público deverá adotar, entre outras medidas:

- I – implementação de infraestruturas verdes como jardins de chuva, telhados verdes, pavimentos permeáveis e reservatórios de detenção e retenção;
- II – incentivo à utilização de sistemas de captação e reuso de águas pluviais em edificações públicas e privadas;
- III – inclusão de critérios de permeabilidade mínima do solo em novos loteamentos e projetos urbanísticos;
- IV – recuperação de áreas de drenagem natural, como margens de rios, lagoas e canais;
- V – integração das políticas de drenagem urbana com o Plano Diretor, o Plano Municipal de Saneamento Básico e a Política Municipal sobre Mudanças do Clima.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA NAPOLEÃO LAUREANO

GABINETE DA VEREADORA JAILMA CARVALHO – PSB

Art. 4º As obras e serviços de drenagem urbana a serem contratados pelo Poder Público deverão, preferencialmente, adotar tecnologias sustentáveis de baixo impacto, priorizando soluções baseadas na natureza.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil e setor privado para o desenvolvimento de projetos-piloto e soluções inovadoras de gestão sustentável das águas pluviais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, definindo metas, cronograma e critérios de implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 06 de outubro de 2025.


JAILMA CARVALHO
Vereadora – PSB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE DA VEREADORA JAILMA CARVALHO – PSB

JUSTIFICATIVA:

A cidade de João Pessoa vem enfrentando, nos últimos anos, episódios cada vez mais recorrentes de alagamentos e inundações, agravados pela impermeabilização excessiva do solo, pelas mudanças climáticas e pela urbanização desordenada.

Diante desse cenário, torna-se urgente a adoção de políticas públicas inovadoras e sustentáveis que possibilitem a convivência harmônica entre o ambiente urbano e o ciclo natural da água, reduzindo riscos e aumentando a resiliência da população.

A proposta segue experiências internacionais conhecidas como “cidades-esponja”, que têm demonstrado resultados significativos na mitigação de desastres urbanos relacionados à água. Por meio de soluções baseadas na natureza, como jardins de chuva, pavimentos permeáveis, telhados verdes e reservatórios de infiltração, é possível reduzir o escoamento superficial, favorecer a recarga dos lençóis freáticos, melhorar a qualidade da água e, ao mesmo tempo, ampliar áreas verdes e espaços de convivência.

Além disso, a gestão sustentável das águas pluviais contribui diretamente para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial o ODS 6 (Água Potável e Saneamento), o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e o ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

Assim, este Projeto de Lei busca dotar João Pessoa de instrumentos normativos que fortaleçam a sua capacidade de enfrentar os impactos das mudanças climáticas, garantindo qualidade de vida, segurança e sustentabilidade para as atuais e futuras gerações.

João Pessoa, Sala das sessões, 06 de outubro de 2025.


JAILMA CARVALHO
Vereadora – PSB